



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Ata nº 002/2018

Ata do Processo seletivo simplificado emergencial **edital nº 010/2018**.

Às 17:15 horas do dia 05 de dezembro de 2018, reuniram-se, na sala do Departamento de Recursos Humanos, a comissão permanente de organização de concursos públicos e processos seletivos, para avaliar a interposição dos recursos. Constatou-se que no dia 04 de dezembro de 2018, a Sra. Ana Helena Schwarz, protocolou um pedido de recurso, onde a mesma solicitou a reavaliação da documentação entregue por ela, em especial os documentos relativos a escolaridade e Pós-graduações. A comissão indeferiu o pedido, pelo seguinte motivo:

De acordo com o que é estabelecido na Resolução Nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas relativas aos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados de cursos de especialização, todos devem apresentar carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Desta forma, o recurso interposto foi **indeferido**, pois os certificados apresentados pela candidata não cumprem a carga horária mínima exigida e, portanto não são considerados como titulação de pós-graduação, permanecendo inalterada a classificação do certame.

Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente seção e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.


Fábio Krone
Presidente Comissão


Luís Augusto Rasch dos Santos
Membro Comissão


Tatiane Henrich
Membro Comissão

São João do Oeste – SC, 05 de dezembro de 2018.